



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019

Referência
NF nº 08190.025180/19-83

Recomendação ao Governador do Distrito Federal referente a nomeação de servidor para cargo comissionado que não preenche os requisitos previstos em lei.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal e, especialmente, do artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93, que confere atribuições ao Ministério Público da União para expedir recomendações, vem se dirigir a Vossa Excelência, a fim de encaminhar o presente expediente, conforme os termos a seguir transcritos:

Considerando que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece que cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

Considerando, que, regulamentando o dispositivo constitucional, o Distrito Federal editou a Lei Complementar nº 840/2011 e estabeleceu os requisitos para investidura dos cargos comissionados prevendo, dentre eles, o pleno gozo dos direitos políticos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

Considerando que a condenação criminal transitada em julgado, por determinação do art. 15, inciso II, da Constituição Federal, é causa de suspensão de direitos políticos;

Considerando que o servidor DENNER SOUSA ARAÚJO por cumprir pena em regime aberto em razão de condenação penal está com seus direitos políticos suspensos, não podendo, assim, ocupar qualquer cargo ou função no âmbito da Administração Pública;

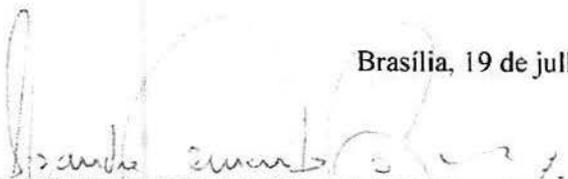
Considerando que a condenação e a suspensão dos direitos políticos do servidor é conhecida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme documento anexo;

Considerando que a Administração Pública apenas é permitido fazer o permitido em lei, devendo, por força do, caput, do art. 37, da Constituição Federal, pautar suas atividades na estrita observância do princípio da legalidade

Vem o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios recomendar que promova a exoneração de DENNER SOUSA ARAÚJO do cargo de em comissão de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Justiça do Distrito Federal, bem como de todos os servidores que estejam em situação similar a dele.

Diante do exposto, aguarda-se, no prazo razoável de 15 (quinze) dias, resposta formal de Vossa Excelência, informando se cumprirá a presente recomendação ou, em caso negativo, explicando as razões.

Brasília, 19 de julho de 2019.


ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Promotor de Justiça